

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário GABRIEL MORETTI HOFFMANN CPF 105.655.489-48** Termo de Compromisso **086** Início 01/12/2020. Valor: R\$ 380,00 DOC-DSPA/SAP Cod. Mat.: 709703

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário EDUARDO MARINA CPF 108.569.219-12** Termo de Compromisso **087** Início 07/12/2020. Valor: R\$ 380,00 PROGRESSÃO FUNCIONAL/ GEPES/SAP Cod. Mat.: 709705

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário ALICIA BOSSINI TUZZI CPF 123.401.819-50** Termo de Compromisso **088** Início 07/12/2020. Valor: R\$ 500,00 PRESIDIO XANXERE/SAP/SC Cod. Mat.: 709706

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário PATRICIA MASSOLA CPF 026.376.520-20** Termo de Compromisso **089** Início 08/12/2020. Valor: R\$ 500,00 PRESIDIO XANXERE/SAP/SC Cod. Mat.: 709708

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **ALISON LEONAN DOS SANTOS CPF 109.268.389-54**. **Termo de Compromisso – 230** Data da Rescisão: 30/11/2020. Cod. Mat.: 709709

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **ANDERSON CADET CPF 871.559.660-53**. **Termo de Compromisso – 260** Data da Rescisão: 10/12/2020. Cod. Mat.: 709710

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **BEATRIZ ROSA BERTONCINI CPF 073.552.459-96**. **Termo de Compromisso – 225** Data da Rescisão: 21/12/2020. Cod. Mat.: 709711

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **BREHNDIA SILVA MARTINS CPF 058.892.129-74**. **Termo de Compromisso – 063** Data da Rescisão: 07/12/2020. Cod. Mat.: 709712

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **DAVID ANDREY DA SILVA CPF 100.317.799-99**. **Termo de Compromisso – 233** Data da Rescisão: 15/11/2020. Cod. Mat.: 709713

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **EDEMAR DOS SANTOS CPF 083.762.739-73**. **Termo de Compromisso – 201** Data da Rescisão: 02/12/2020. Cod. Mat.: 709715

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **GUILHERME**

**AUGUSTO GONÇALVES DE A SCHULTE CPF 129.332.539-25**. **Termo de Compromisso – 245** Data da Rescisão: 14/12/2020. Cod. Mat.: 709716

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **JULIA GUIMARÃES CORREA CPF 044.828.791-93**. **Termo de Compromisso – 118** Data da Rescisão: 12/12/2020. Cod. Mat.: 709717

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **LARISSA CRISTINA GRANOSIK CPF 076.243.159-80**. **Termo de Compromisso – 091** Data da Rescisão: 08/12/2020. Cod. Mat.: 709718

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **MAIARA PEREIRA CPF 065.171.639-05**. **Termo de Compromisso – 152** Data da Rescisão: 02/01/2021. Cod. Mat.: 709719

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **MARIA EDUARDA GERMANO SCOTTI CPF 075.412.679-02**. **Termo de Compromisso – 096** Data da Rescisão: 26/11/2020. Cod. Mat.: 709721

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **ROSEMARI RIBEIRO CPF 072.739.459-27**. **Termo de Compromisso – 258** Data da Rescisão: 18/12/2020. Cod. Mat.: 709722

## Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

**Extrato de Termo de Fomento nº 2020TR001640** número do Programa Transferência 20200009104 e número da Proposta de Transferência 23834. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e Cooperativa De Trabalho e Extensão Rural Terra Viva – COOP-TRASC. **Objeto:** Apoio financeiro a COOPTRASC para assistência técnica em gestão e comercialização para cooperativas e grupos de produção. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 199.627,12 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos). **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30 de dezembro de 2021. **Data e ASSINATURA:** Florianópolis, 15/12/2020. **RICARDO DE GOUVÊA**, pela SAR e **LEANDRO KLEMMANN**, pela COOPTRASC. **LZ/SCC** Cod. Mat.: 710490

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR				
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Ricardo de Gouvêa pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras.			Vigência	Processo SAR nº
SAR	Prefeitura Municipal de Ouro	Neri Luiz Miqueloto	36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação	SAR 1682/2020
SAR	Prefeitura Municipal de Rio do Campo	Rodrigo Preis	36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação	SAR 1764/2020

Cod. Mat.: 710062

## Desenvolvimento Social

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 – CEDIM/SC- Fórum Eletivo Mandato 2020-2022

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 16.945, de 08 de junho de 2016 que revogou a Lei Estadual 11.159 de 20 de julho de 1999, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Fórum Eletivo que elegerá 2 (duas) entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina – CEDIM/SC para o mandato 2020-2022, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

O período de inscrições será de 17 de dezembro de 2020 a 16 de janeiro de 2020.

O Edital estará na íntegra disponível no site [www.sds.sc.gov.br](http://www.sds.sc.gov.br) no ícone Conselhos - CEDIM.

Célia Fernandes

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina

Cod. Mat.: 710217

## Educação

### PORTARIA NORMATIVA/2180 de 07/12/2020

Institui e regulamenta o Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE e dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Programa.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SED, o Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE, disposto conforme a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado, e legislação correlata em vigor.

**Art. 2º** O PROESDE consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do estudante/bolsista enquanto cidadão e profissional capaz de intervir e contribuir em seu contexto regional, mediante a articulação entre sua formação acadêmica e o desenvolvimento educacional e socioeconômico de sua região. Tais atividades são desenvolvidas por meio de Projetos de Intervenção, abrangendo todas as Regionais de Educação.

**Art. 3º** O PROESDE tem como objetivo estimular o desenvolvimento das regiões por meio da concessão de bolsas de estudo para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e licenciatura nas Instituições de Ensino Superior - IES, mantidas por Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, considerando os recursos definidos no item C do inciso I, Art. 1º da Lei Complementar nº 281/2005 e que manifestarem interesse em desenvolver o Programa.

**Parágrafo único.** Para participar do Programa, a IES deve manifestar adesão ao PROESDE, no ato em que a mantenedora realizar o cadastramento de suas IES mantida(s) junto ao UNIEDU.

**Art. 4º** O PROESDE se subdivide em 02 (dois) tipos de bolsa de acordo com a distribuição dos recursos, conforme item c do inciso I, Art. 1º da Lei Complementar nº 281/2005, da seguinte forma:

I - Para o PROESDE, relativo a cursos de graduação e licenciatura em áreas estratégicas, 50% dos recursos proporcionais ao número de estudantes matriculados nos campi dos projetos financiados; e II - Para o PROESDE IDH, relativo aos municípios que necessitam de intervenção prioritária, 50% dos recursos proporcionais ao critério Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - Regional considerando, obrigatoriamente, os municípios definidos pela Administração Pública Estadual na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigor.

**Parágrafo único.** Possíveis recursos excedentes de um determinado município com baixo IDH, poderá ser redistribuído, obrigatoriamente, dentre os demais municípios indicados com baixo IDH na LOA em vigor.

**Art. 5º** O PROESDE contará com um Comitê Gestor, instituído por Portaria expedida pela SED que:

I - será composto por representantes indicados pelas IES executoras do Programa e pela SED, sendo presidido por representante da SED;  
II - tem a função de definir as condições para implementação, operacionalização e avaliação do PROESDE;  
III - definirá anualmente o valor destinado à execução dos Projetos de Intervenção.

**Art. 6º** As IES deverão divulgar a origem dos recursos destinados ao PROESDE, utilizando a indicação: Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU ou as logomarcas do Estado e do UNIEDU.

**Art. 7º** São objetivos dos Projetos de Intervenção:

I - Valorizar a experiência prévia dos participantes;  
II - Integrar os conhecimentos técnicos dos participantes na prática cotidiana;  
III - Desenvolver capacidades críticas e criativas dos participantes;  
IV - Atender demandas locais, considerando as características espaciais, temporais e culturais dos agentes.

**Art. 8º** Para a execução dos Projetos de Intervenção, a IES fará jus ao valor destinado à execução dos mesmos, conforme definido pelo Comitê Gestor, por estudante inscrito em cada Projeto de Intervenção, dividido em até 12 (doze) parcelas a serem pagas por meio do Relatório de Assistência Financeira (RAF) de cada mês:  
**Parágrafo único.** O saldo remanescente do montante total do valor destinado à execução dos Projetos de Intervenção será revertido para custear os materiais e conteúdos desenvolvidos pelas IES.

**Art. 9º** Em relação ao PROESDE, cabe às IES:

I - Explicitar, em seu edital de seleção de bolsistas UNIEDU, uma seção destinada ao PROESDE, especificando, entre outros aspectos o número de vagas definido em cada Projeto de Intervenção, respeitando o valor máximo dos recursos disponibilizados pelo Estado;  
II - Avaliar e acompanhar os Projetos de Intervenção, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;  
III - Publicar e divulgar as produções acadêmicas, quando houver, resultantes dos Projetos de Intervenção, disponibilizando-as à SED;  
IV - Organizar e sediar o Seminário Estadual, com posterior publicação em meio virtual dos resultados dos Projetos de Intervenção, quando escolhida pelas demais IES participantes.

**Art. 10** Em relação aos Projetos de Intervenção, cabe às IES:

I - Elaborar o(s) Projeto(s) de Intervenção explicitando, no mínimo: município(s) em que o(s) Projeto(s) será (ão) desenvolvido(s) / aplicado(s); seu(s) escopo(s), detalhando o que será realizado; justificativa da proposta; os responsáveis pela execução e demais envolvidos; cronograma de aplicação; resumo detalhando seus objetivos e plano de ação; orçamento previsto;  
II - Validar e aprovar o(s) Projeto(s) de Intervenção internamente na IES e junto aos agentes envolvidos, como: Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, Conselho(s) Regional(is) das diferentes profissões envolvidas no(s) Projeto(s), Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Prefeituras, dentre outras.  
III - Cadastrar no sistema UNIEDU o(s) Projeto(s) de Intervenção validado(s) e aprovado(s);  
IV - Vincular, no sistema UNIEDU, os estudantes contemplados com a bolsa PROESDE aos Projetos de Intervenção já cadastrados;  
V - Definir os espaços de diálogo e participação dos envolvidos para a realização das atividades necessárias, de forma presencial ou à distância, conforme previsto no plano de ação explicitado no Projeto de Intervenção;  
VI - Organizar e viabilizar a execução dos Projetos de Intervenção, garantindo o cumprimento do plano de ação, cronograma e orçamento;  
VII - Organizar e encaminhar à SED a produção final do(s) Projeto(s) de Intervenção contendo, no mínimo:  
a) Documentação do projeto, conforme modelo disponibilizado pela SED;  
b) Demonstrativo da aplicação do valor destinado à execução dos Projetos de Intervenção, contendo planilha de gastos e comprovantes, conforme orçamento previsto;  
c) Evidências da execução do(s) Projeto(s) de Intervenção, podendo ser por meio de fotos, vídeos, gravações, etc.  
VIII - Organização do Seminário Estadual para socialização, por todas as IES participantes, dos resultados obtidos. Parágrafo único. A participação no Seminário Estadual poderá ser realizada por representantes dos estudantes e docentes envolvidos no Programa.

**Art. 11** Podem concorrer a bolsa do PROESDE, estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e licenciatura das IES que aderiram ao Programa e que atendam, além dos critérios estabelecidos na legislação em vigor, os seguintes critérios:  
I - ter cadastro atualizado no UNIEDU;  
II - manifestar, quando de seu cadastramento, interesse em participar do PROESDE; e  
III - não ser beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa UNIEDU.

Parágrafo único. A ordem de classificação para concessão da bolsa PROESDE se dará conforme Índice de Carência (IC) do UNIEDU.

**Art. 12** Caso o estudante classificado para o PROESDE já seja beneficiado por outro tipo de bolsa do Programa UNIEDU, deverá solicitar o cancelamento prévio desta para poder participar do PROESDE.

**Art. 13** Os bolsistas do PROESDE terão garantida a gratuidade do valor da mensalidade do curso de graduação, no limite de até 02 (dois) salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior, durante o período de até 01 (um) ano, desde que comprovem participação no Projeto de Intervenção proposto pela IES.

**Art. 14** Os bolsistas poderão ser excluídos do PROESDE quando:  
I - deixar de efetuar matrícula no curso de graduação;  
II - não alcançar a frequência mínima estabelecida pela IES no curso de graduação;  
III - não comprovar participação no Projeto de Intervenção;  
IV - transferir-se para outra IES ou para outro curso;  
V - deixar de cumprir as regras do UNIEDU.

**Art. 15** São obrigações da SED, além das conferidas pela legislação em vigor:

I - orientar as IES durante as etapas do PROESDE;  
II - informar as CREs quanto ao desenvolvimento do Programa;  
III - acompanhar o desenvolvimento dos Projetos de Intervenção junto às IES, por meio das CREs;  
IV - participar, através de representações das CREs, das atividades em âmbito estadual e regional do PROESDE.

**Art. 16** Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

**Art. 17** A presente Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogados a partir de então a Portaria N/2696 de 29/11/2019 e o Regulamento do PROESDE.

**NATALINO UGGIONI**

**Secretário de Estado da Educação**

Cod. Mat.: 710242

**PORTARIA P/2240 de 14/12/2020**

**REVOGA a Portaria 731, de 03/05/2019, publicada no DOE Nº 21.009, de 07/05/2019.**

CONSTITUI a Comissão Estadual de Mobilização para Implementação do Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense - CBTC (adequado a BNCC/EM).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 106, § 2.º, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE.

**Art. 1º** Instituir a Comissão Estadual de mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado de Santa Catarina BNCC/SC, doravante denominada Comissão Estadual em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Estadual:

I - Representar e envolver os mais diversos atores da comunidade escolar e da sociedade civil no que tange ao processo de Implementação da BNCC/SC, articulando ações junto ao Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC) e ao Fórum Permanente de apoio à Formação Docente de Santa Catarina;  
II - Discutir as ações planejadas de mobilização das escolas de Educação Básica das redes de ensino no Estado de Santa Catarina no processo de implementação da BNCC/SC, resultando na elaboração curricular e na formação de professores para o Estado de Santa Catarina;  
III - Validar as decisões estratégicas relacionadas às ações necessárias à Implementação da BNCC.

**Art. 3º** A função da Comissão Estadual será exercida de forma paritária entre Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC), Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), União dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (UNCME), e Federação dos Municípios (FECAM/SC).  
Parágrafo Único: A coordenação da Comissão Estadual será realizada pelo Secretário de Estado da Educação (SED/SC) juntamente com o Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC).

**Art. 4º** A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelas seguintes Comissões: Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC,

e pela Comissão Executiva de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC.

**Art.5º** A Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC será integrada pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina, Natalino Uggioni;  
II - Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina - UNDIME/SC - Patricia Lueders.  
III - Presidente do Conselho Estadual de Educação, CEE/SC - Osvaldir Ramos  
IV- Presidente da União dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/SC - Claudio Luiz Orço  
V - Presidente da FECAM/SC, Paulo Roberto Weiss  
Parágrafo Único: As entidades acima enumeradas e seus respectivos representantes participam da Comissão na condição de interessados.

**Art. 6º** A Comissão de que trata o art. 5º tem por função tomar as decisões necessárias para o encaminhamento do documento final da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC, bem como validar e encaminhar o mesmo às instâncias necessárias para sua regulamentação.

**Art. 7º** A Coordenação Estadual será composta por:

I - um representante do CONSED/SED, Zaida Jerônimo Rabello Petry - 1 (um) representante da UNDIME, Sonia Regina Victorino Fachini

**Art. 8º** A Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC será integrada pelos seguintes membros:

I - quatro representantes da SED/SC: Maria Tereza Paulo Hermes Cobra, Carla Cristina Pessoto, Leticia Vieira, Sylvania de Queiroz Pfluck  
II - quatro representantes da UNDIME/SC: Luana Costa de Córdova, Liliam Sandi Boeng, Rose Cleia Farias Vigolo, Sônia Regina Victorino Fachini  
III - um representante da UNCME/SC: Cláudio Luiz Orço,  
IV - um representante do CEE/SC: Raimundo Zumblik  
V - um representante da Federação dos Municípios, FECAM, Paulo Roberto Weiss.

Parágrafo Primeiro: os (as) representantes supracitados foram escolhidos por suas respectivas instituições.

Parágrafo Segundo: as pessoas que não são servidoras públicas desta Pasta poderão participar da Comissão na condição de convidadas.  
Parágrafo Terceiro: a Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC está institucionalmente ligada à Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), vinculada a Diretoria de Ensino (DIEN).

**Art. 9º** A Comissão de que trata o art. 8º tem por função prestar assessoramento técnico, mobilizando, operacionalizando e encaminhando as ações necessárias, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC.

**Art. 10º** A equipe de Coordenação de Etapa terá como função acompanhamento dos redatores de acordo com a modalidade de ensino:  
I um coordenador de Educação Infantil - Vanessa Cristina Melo Ranclig

II - um coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais- Caroline Michele Brunken  
III - um Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais - Sylvania de Queiroz Pfluck  
IV - um Coordenador do Ensino Médio Maria Tereza Paulo Hermes Cobra;

**Art. 11º** A equipe de Articuladores do Regime de Colaboração será composta por:

I - um representantes do Conselho Estadual de Educação CEE: Andréa Daux Boabaid;  
II - um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, UNCME - Darli de Amorim Zunino;  
III - um representante da União dos Dirigentes municipais de Santa Catarina - UNDIME - Luana Costa de Córdova;

Parágrafo Único: poderão ser criados Grupos de Trabalho junto à Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC, em atendimento às demandas necessárias, desde que aprovados pela Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC.

**Art. 12º** Revoga-se as seguintes portarias:

I - Portaria número 264, publicada em 01-03-2019, no DOE nº. 20967  
II - Portaria número 347 publicada em 27-03-2019, no DOE I nº. 20983